LEI MUNICIPAL Nº.: 3.192/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018

Institui a Semana Municipal de Valorização da Família e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no município de Ipameri a Semana Municipal de Valorização da Família objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º - A semana municipal de valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 21 de outubro, "Dia Nacional da Valorização da Família", conforme Lei nº 12.647 de 16 de maio de 2012.

Art. 3º - Na semana municipal de valorização da família serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 4º - O Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para a semana de valorização da família.

Art. 5º - Anualmente na Semana de Valorização da Família, a Câmara Municipal de Ipameri poderá homenagear as pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da família.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 20 / 07 / 2018
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL